

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026

Altera o horário de expediente nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Trindade do Sul, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol disputará a fase de 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026, na segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, às 14h00min (horário de Brasília), em Houston, nos Estados Unidos da América;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na festividade e no acompanhamento coletivo do evento esportivo de maior expressão mundial, bem como a tradição do povo brasileiro de valorizar os momentos de integração e união nacional proporcionados pelo futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os servidores públicos municipais e a população possam acompanhar a partida com tranquilidade, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais ao cidadão;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Trindade do Sul/RS no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, que passará a funcionar exclusivamente no período das **07h00min às 13h00min**.

Art. 2º A medida prevista no art. 1º destina-se a possibilitar o acompanhamento da partida da Seleção Brasileira de Futebol válida pela fase de 16 avos de final (o primeiro jogo do mata-mata) da Copa do Mundo FIFA 2026, agendada para iniciar às 14h00min (horário de Brasília) do referido dia.

Art. 3º As atividades essenciais e de interesse público, em especial aquelas vinculadas à área da saúde, serão mantidas em regime de plantão junto ao Hospital Santa Rosa de Lima, assegurando-se a continuidade e a plena prestação dos serviços de urgência e emergência à população.





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

Art. 4º As horas não trabalhadas em virtude da redução do expediente estabelecida por este Decreto não serão consideradas para fins de desconto na remuneração dos servidores públicos municipais, nem implicarão compensação futura de horas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS

Em, 25 de Junho de 2026.


ODAIR ADILIO PELICOLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data supra:


RICARDO PIZZI
Secretário Municipal de Administração



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS